

Acordo sobre  
o processo de **AUTOFATURAÇÃO** do  
Ponto de Recolha do **Retalho**  
(Valores de Depósito e de Manuseamento)

## Índice

### 1. Recolha Automática

#### a. Parâmetros Chave

- i. Valor de Depósito;
- ii. Valor de Manuseamento;
- iii. Processo de Faturação;
- iv. Processo de Reclamação;

#### b. Faturação:

- i. Período de faturação – Valor de Depósito e de Manuseamento;
- ii. Transações das RVMs passíveis de autofaturação;
- iii. Pagamento dos Valores de Depósito;
- iv. Pagamento dos Valores de Manuseamento;
- v. Fatura com os Valores de Depósito e de Manuseamento;
- vi. Criação de ficheiro com volumes das transações;
- vii. Processo de Reclamação – Retalhista;
- viii. Ecrã de Faturação – Retalhista;
- ix. Comunicação dos elementos das faturas (Ficheiro SAF-T).

### 2. Recolha Manual

#### a. Parâmetros Chave

- i. Valor de Depósito;
- ii. Valor de Manuseamento;
- iii. Processo de Faturação;
- iv. Processo de Reclamação;

#### b. Faturação

- i. Período de faturação – Valor de Depósito e de Manuseamento;
- ii. Transações da Recolha Manual passíveis de autofaturação;
- iii. Pagamento dos Valores de Depósito;
- iv. Pagamento dos Valores de Manuseamento;
- v. Fatura com os Valores de Depósito e de Manuseamento;
- vi. Criação de ficheiro com volumes das transações;
- vii. Processo de Reclamação – Retalhista;
- viii. Ecrã de faturação – Retalhista;
- ix. Comunicação dos elementos das faturas (Ficheiro SAF-T).

## 1. Recolha Automática

### a. Parâmetros Chave

<b>i. Valor de Depósito</b>	
<b>Estrutura</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Valor único</u> independentemente do material (PET ou LATA - Alumínio ou aço) e da volumetria da embalagem.</li> </ul>
<b>Tipo de Valores</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>VD1</b> (PET = LATA)</li> </ul>
<b>ii. Valor de Manuseamento</b>	
<b>Estrutura</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Valor Único</u> por embalagem para todas as embalagens recolhidas automaticamente (RVMs)</li> </ul>
<b>Tipo de Valores</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>VMA1</b> =&gt; Recolha automática de embalagens</li> </ul>
<b>iii. Processo de faturação</b>	
<b>Período de faturação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mês civil</li> </ul>
<b>Elegibilidade dos dados</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transações das Máquinas de Recolha Automática (RVM) recebidas no Sistema de Informação do SDR relativo ao período de faturação;</li> </ul>
<b>Acionamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• fim do período de faturação</li> </ul>
<b>Documento financeiro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fatura</li> </ul>
<b>Conteúdo do documento financeiro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 fatura (Valor de Depósito + Valor de Manuseamento)</li> <li>• Valores discriminados por linha de faturação</li> </ul>
<b>iv. Processo de Reclamação</b>	
<b>Aggregação dos dados da fatura e relatório para análise do retalhista</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• até ao 5.º dia útil do mês seguinte</li> </ul>
<b>Período de reclamação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5 dias, após a emissão da fatura (que ocorrerá até ao 5.º dia útil do mês seguinte).</li> </ul>
<b>Disponibilização da fatura</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O ficheiro disponibilizado no Portal SDR Portugal após o período de faturação. A partir do momento em que o ficheiro é disponibilizado no Portal SDR Portugal, o Retalhista tem 5 dias, após a emissão da fatura, para reclamar.</li> <li>• Se não houver resposta, considera-se que foi aceite.</li> </ul>

**b. Faturação****i. Período de faturação – Valor de Depósito e de Manuseamento**

Pelo retalhista (Autofaturação), será emitida uma fatura mensal para os valores de depósito e de manuseamento relativos à recolha automática:

1. O Sistema de Informação do SDR agrupa os dados para o cálculo dos valores respeitante ao mês civil como período de faturação;
2. Início do período - primeiro dia de um determinado mês;
3. Fim do período - último dia do mês;
4. O Sistema de Informação do SDR gera uma fatura até ao 5.º dia útil do mês seguinte.

**ii. Transações das RVMs passíveis de autofaturação**

Todas as embalagens recolhidas nas RVMs no Ponto de Recolha / Retalhista:

1. As transações das embalagens recolhidas e elegíveis são transmitidas à SDR Portugal relativas ao período de faturação;
2. São elegíveis todas as transações aprovadas recebidas das RVMs num determinado período, não sendo aplicada qualquer validação adicional (por exemplo, saco entregue em armazém).

**iii. Pagamento dos Valores de Depósito**

O Retalhista será pago pelos Valores de Depósito correspondentes às embalagens de PET/LATAS recolhidas nas RVMs:

1. É atribuído um valor único (VD1) independentemente do material (PET ou LATA de Alumínio ou aço) e da volumetria da embalagem;
2. O Valor de Depósito é aplicável a todos os códigos de barras de produtos SDR recolhidos durante um determinado período;
3. O Sistema de Informação do SDR atribui o valor de depósito a cada código GTIN recolhido num determinado período;
4. O Sistema de Informação do SDR agrupa os volumes de códigos GTIN recolhidos e multiplica-os por um valor único.

**iv. Pagamento dos Valores de Manuseamento**

O Retalhista será pago pelos Valores de Manuseamento pela recolha do PET/CAN através das RVMs:

1. É atribuído um valor único (VMA1) independentemente do material (PET ou LATA de Alumínio ou aço) e da volumetria da embalagem.
1. O Valor de Manuseamento é aplicável a todos os códigos GTIN de produtos SDR recolhidos num determinado período;
2. O Sistema de Informação do SDR atribui o Valor de Manuseamento para cada código GTIN recolhido num determinado período;

3. O Sistema de Informação do SDR agrupa os volumes de códigos GTIN recolhidos e multiplica-os pelo Valor de Manuseamento atribuído.

**v. Fatura com os Valores de Depósito e Valor de Manuseamento:**

Em nome do Retalhista (autofaturação) serão emitidas pela SDR Portugal faturas com os valores de depósito e de manuseamento e disponibilizadas no Portal SDR Portugal:

1. São aplicados os valores únicos atribuídos (VD1 e VMA1);
2. Se o retalhista também tiver recolha manual, os dados da fatura são agregados, sendo gerada uma fatura com ambos os tipos de recolha;
3. A fatura é gerada até ao 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte relativamente à recolha do mês anterior;
4. Tipo de documento: Fatura.

**vi. Criação de ficheiro com volumes das transações**

O Retalhista poderá consultar os dados das embalagens recolhidas e que serviram de base para a emissão da fatura com os valores de depósito e de manuseamento:

1. O Sistema de Informação do SDR cria um relatório com os dados que servirão da base para a autofaturação;
2. O relatório está disponível e pode ser descarregado no ecrã de faturas;
3. O relatório está num formato de ficheiro CSV e contém as seguintes informações:

Nome do campo	Descrição
Data_do_relatório	Período para o qual as taxas foram calculadas
Número de registo	ID de membro
Nome da empresa	Nome da empresa
ID_ponto_de_recolha	ID DO PC
Nome_do_ponto_de_recolha	Nome do PC
RVM (n.º de Série)	RVM - Número de série da máquina - recolha automática
Tipo_de_material	Tipo de material
Embalagens_aceites	Representa o número de contentores com produtos conformes aceites durante a fase de processamento e triagem
Valor_de_depósito	Quantidade total de contentores elegíveis para taxas de depósito por elemento de recolha
Valor de manuseamento	quantidade total de contentores elegíveis para taxas de depósito por elemento de recolha

**vii. Processo de Reclamação – Retalhista**

O Retalhista poderá reclamar se os volumes calculados da fatura emitida com os valores de depósito e de manuseamento não estiverem corretos:

1. Embalagens recolhidas de forma automática pelo ponto de recolha num determinado período;

2. O ficheiro com os volumes e respetivos valores foi calculado e disponibilizado ao retalhista no ecrã de faturas para um determinado período;
3. O retalhista tem um botão "Reclamar" disponível o qual está ativo durante 5 dias após a emissão da fatura;
4. Se o utilizador não clicar no botão "Reclamar" nos 5 dias seguintes, a fatura emitida é considerada aceite;
5. Se o utilizador clicar no botão "Reclamar", o Sistema de Informação do SDR apresentará uma mensagem: "Se tiver alguma dúvida/ questão sobre esta fatura, contacte – faturacao@sdrportugal.pt – fornecendo detalhes da sua questão".
6. O utilizador tem a possibilidade de anular o clique no botão "Reclamar" até ao fim dos 5 dias, considerando-se que não houve reclamação;

#### **viii. Ecrã de Faturação – Retalhista**

O Retalhista poderá ver as faturas geradas e lançadas no Sistema de Informação do SDR para que as possa descarregar e validar:

1. O retalhista pode abrir o ecrã Faturas a partir de um tab específico nos detalhes assignados aos retalhistas;
2. Os documentos criados e registados no Sistema de Informação do SDR são visíveis numa lista completa;
3. Colunas do ecrã:
  - a. Ordenação numérica (#)
  - b. ID de membro - ID de membro do retalhista
  - c. Nome da empresa
  - d. Período - Período para o qual o documento foi criado
  - e. Criado- Data em que a fatura foi criada
  - f. Montante líquido - Montante líquido total da fatura
  - g. Relatórios
  - h. Fatura - Ligação para descarregar
  - i. Botão de reclamação
4. O retalhista poderá ver todos os documentos gerados com detalhes específicos;
5. Ordenação por defeito: por coluna "Criado" (o mais recente no topo);
6. O retalhista poderá descarregar o documento com detalhes;
7. O retalhista poderá pesquisar (com base no nome da empresa, ID de membro, período) um registo específico. A pesquisa ignora todos os caracteres especiais e letras maiúsculas.
8. O retalhista poderá ordenar os registos com base nos atributos ID de membro, Nome da empresa, Tipo, Período, Criado, Montante líquido;
9. O retalhista poderá passar à página seguinte se houver mais regtos;

10. O retalhista poderá filtrar a tabela com base nos atributos ID de membro, Nome da empresa, Tipo, Período, Criado, Montante líquido.

**ix. Comunicação dos elementos das faturas (Ficheiro SAF-T)**

1. Os elementos das faturas emitidas ao abrigo do presente Acordo são comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira pela SDR Portugal, salvo declaração escrita em contrário do Retalhista.
2. A SDR Portugal produz o ficheiro SAF-T com os elementos das faturas e comunica-o à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 5 do mês seguinte.

## 2. Recolha Manual

### a. Parâmetros Chave

<b>i. Valor de Depósito</b>	
<b>Estrutura das taxas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Valor único</u> independentemente do material (PET ou LATA de Alumínio ou aço) e da volumetria da embalagem.</li> </ul>
<b>Tipos de taxas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>VD1</b> (PET = LATA)</li> </ul>
<b>ii. Valor de Manuseamento</b>	
<b>Estrutura das taxas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Valor Único</u> por embalagem para todas as embalagens recolhidas manualmente</li> </ul>
<b>Tipos de taxas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>VMM1</b> =&gt; Recolha manual de embalagens</li> </ul>
<b>iii. Processo de faturação</b>	
<b>Períodos de faturação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• mês civil</li> </ul>
<b>Elegibilidade dos dados</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transações de contagem de embalagens nos CCTs e transmitidas ao Sistema de Informação do SDR relativas ao período de faturação</li> </ul>
<b>Acionamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• fim do período de faturação</li> </ul>
<b>Documento financeiro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fatura</li> </ul>
<b>Conteúdo do documento financeiro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 fatura (Valor de Depósito + Valor de Manuseamento)</li> <li>• Valores discriminados por linha de faturação</li> </ul>
<b>iv. Processo de reclamação</b>	
<b>Aggregação dos dados da fatura e relatório para análise do retalhista</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• até ao 5.º dia útil do mês seguinte</li> </ul>
<b>Período de reclamação</b>	<p>5 dias, após a emissão da fatura (que ocorrerá até ao 5.º dia útil do mês seguinte).</p>
<b>Disponibilização da fatura</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O ficheiro disponibilizado no Portal SDR Portugal após o período de faturação. A partir do momento em que o ficheiro é disponibilizado no Portal SDR Portugal, o Retalhista tem 5 dias , após a emissão da fatura, para reclamar.</li> <li>• Se não houver resposta, considera-se que foi aceite.</li> </ul>

**b. Faturação****i. Período de faturação – Valor de Depósito e de Manuseamento**

Pelo retalhista (autofaturação), será emitida uma fatura mensal para os valores de manuseamento e de depósito relativos à recolha manual:

1. O Sistema de Informação do SDR agrupa os dados para o cálculo dos valores respeitante ao mês civil como período de faturação
2. Início do período – primeiro dia de um determinado mês
3. Fim do período – último dia do mês
4. O Sistema de Informação do SDR gera uma fatura até ao 5.º dia útil do mês seguinte

**ii. Transações da Recolha Manual passíveis de autofaturação**

Todas as embalagens contadas nos Centros de Contagem e Triagem (CCT) relativas às embalagens provenientes de retalhistas com recolha manual:

1. Os dados relativos às embalagens selecionadas e contadas por cada máquina de contagem dos CCTs;
2. O Sistema de Informação do SDR transforma os dados em transações em que um saco associado a um código de selagem único representa uma transação;
3. As transações elegíveis para agregação num determinado período de faturação são as recebidas no Sistema de Informação do SDR durante o período em causa (a data e a hora de execução não são consideradas);
4. Todas as embalagens contadas são elegíveis para o processo de agregação da faturação.

**iii. Pagamento dos Valores de Depósito**

O Retalhista será pago pelos valores de depósito correspondentes às embalagens de PET/ LATAS recolhidas manualmente e posteriormente contadas nos CCTs:

2. É atribuído um valor único (VD1) independentemente do material (PET ou LATA de alumínio ou aço) e da volumetria da embalagem.
3. O Valor de Depósito é aplicável a todos os códigos GTIN de produtos SDR recolhidos durante um determinado período;
4. O Sistema de Informação do SDR atribui o Valor de Depósito a cada código GTIN recolhido num determinado período;
5. O Sistema de Informação do SDR agrupa os volumes de códigos GTIN recolhidos e multiplica-os por um valor único;

**iv. Pagamento dos Valores de Manuseamento**

O Retalhista será pago pelos valores de manuseamento pela recolha manual de PET/ LATAS:

2. É atribuído um valor único (VMM1) independentemente do material (PET ou LATA de Alumínio ou aço) e da volumetria da embalagem.

3. O Valor de Manuseamento é aplicável a todos os códigos GTIN de produtos SDR recolhidos num determinado período;
4. O Sistema de Informação do SDR atribui o Valor de Manuseamento para cada código GTIN recolhido num determinado período;
5. O Sistema de Informação do SDR agrupa os volumes de códigos GTIN recolhidos e multiplica-os pelo Valor de Manuseamento atribuído.

**v. Fatura com os Valores de Depósito e Valor de Manuseamento**

Em nome do Retalhista (Autofaturação) serão emitidas pela SDR Portugal faturas com os valores de depósito e de manuseamento e disponibilizadas no Portal SDR Portugal:

1. São aplicados os valores únicos atribuídos (VD1 e VMM1);
2. Se o retalhista também tiver recolha automática, os dados da fatura são agregados, sendo gerada uma fatura com ambos os tipos de recolha;
3. A fatura é gerada até ao 5.º dia útil do mês seguinte relativamente à recolha do mês anterior;
4. Tipo de documento: Fatura.

**vi. Criação de ficheiro com volumes das transações**

O Retalhista poderá consultar os dados das embalagens recolhidas e que serviram de base para a emissão da fatura com os valores de depósito e de manuseamento:

1. O Sistema de Informação do SDR cria um relatório com os dados que serviram da base para a autofaturação;
2. O relatório está disponível e pode ser descarregado no ecrã de faturas;
3. O relatório está num formato de ficheiro CSV e contém as seguintes informações:

Etiqueta/Nome do campo	Descrição do campo
Data_do_relatório	Período para o qual as taxas foram calculadas
Número de registo	ID de membro
Nome da empresa	Nome da empresa
ID_ponto_de_recolha	ID DO PC
Nome_do_ponto_de_recolha	Nome do PC
Contagem CCT (Código Saco)	Equipamento Contagem CCT – Código Saco Recolha Manual
Tipo_de_material	Tipo de material
Produtos_aceites	Representa o número de embalagens conformes e aceites durante a fase de contagem.
Valor_de_depósito	Quantidade total de contentores elegíveis para taxas de depósito por elemento de recolha

**vii. Processo de Reclamação – Retalhista**

O Retalhista poderá reclamar se os volumes calculados para a criação da fatura com os valores de depósito e de manuseamento não estiverem corretos:

1. Embalagens recolhidas e contadas nos CCTs num determinado período;
2. O ficheiro com os volumes e respetivos valores foi calculado e disponibilizado ao retalhista no ecrã de faturas para um determinado período;
3. O retalhista tem um botão "Reclamar" disponível o qual está ativo 5 dias após a emissão do ficheiro;
4. Se o utilizador não clicar no botão "Reclamar" nos 5 dias seguintes, o ficheiro de cálculo é considerado aprovado e o Sistema de Informação do SDR emite a fatura a qual será disponibilizada no Portal SDR Portugal;
5. Se o utilizador clicar no botão "Reclamar", o Sistema de Informação do SDR apresentará uma mensagem: "Se tiver alguma dúvida/ questão sobre esta fatura, contacte - faturacao@sdrportugal.pt - fornecendo detalhes da sua questão".
6. O utilizador tem a possibilidade de anular o clique no botão "Reclamar" até ao fim dos 5 dias, considerando-se que não houve reclamação;

**viii. Ecrã de faturação – Retalhista;**

O Retalhista poderá ver as faturas geradas e lançadas no Sistema de Informação do SDR para que as possa descarregar e validar:

1. O retalhista pode abrir o ecrã Faturas a partir de um tab específico nos detalhes assignados aos retalhistas;
2. Os documentos criados e registados no sistema são visíveis numa lista completa;
3. Colunas do ecrã:
  - a. Ordenação numérica (#)
  - b. ID de membro - ID de membro do retalhista
  - c. Nome da empresa
  - d. Período - Período para o qual o documento foi criado
  - e. Criado - Data em que a fatura foi criada
  - f. Montante líquido - Montante líquido total da fatura
  - g. Relatórios
  - h. Fatura - Ligação para descarregar
  - i. Botão de reclamação
4. O utilizador do retalhista poderá ver todos os documentos gerados com detalhes específicos;
5. Ordenação por defeito: por coluna "Criado" (o mais recente no topo);
6. O utilizador do retalhista poderá descarregar o documento com detalhes;
7. O utilizador do retalhista poderá pesquisar (com base no nome da empresa, ID de membro, período) um registo específico. A pesquisa ignora todos os caracteres especiais e letras maiúsculas.
8. O utilizador do retalhista poderá ordenar os regtos com base nos atributos ID de membro, Nome da empresa, Tipo, Período, Criado, Montante líquido;

9. O utilizador retalhista poderá passar à página seguinte se houver mais registos;
10. O retalhista poderá filtrar a tabela com base nos atributos ID de membro, Nome da empresa, Tipo, Período, Criado, Montante líquido.

**ix. Comunicação dos elementos das faturas (Ficheiro SAF-T)**

3. Os elementos das faturas emitidas ao abrigo do presente Acordo são comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira pela SDR Portugal, salvo declaração escrita em contrário do Retalhista.
4. A SDR Portugal produz o ficheiro SAF-T com os elementos das faturas e comunica-o à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 5 do mês seguinte.